Prefeitura Municipal de Cabreúva

CEP 13310 - CABREÚVA - SP

LEI Nº 1088 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1.988

" Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar no valôr de Cz$.2.043.990,00."

CLAUDIO ANTONIO GIANNINI, Prefeito Municipal de Cabreuva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER, que a Camara Municipal de Cabreuva, Aprovou e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a mandar abrir na Contadoria Municipal, um Crédito Suplementar no valôr de Cz$.2.043.990,00 (Dois milhões, e quarenta e treis mil,novecentos e noventa cruzados), que se destina a suplementar as seguintes dotações do Orçamento vigente:

1 - CÂMARA MUNICIPAL		
1.1 - Processo Legislativo		
3111 - Pessoal Civil	Cz$.	1.215.000,00
1.2 - SECRETARIA		
3111 - Pessoal Civil	Cz$.	417.000,00
3120 - Material de Consumo	Cz$.	75.000,00
3132 - Outros Serviços e Encargos	Cz$.	336.990,00
Total	Cz$.	2.043.990,00

Artigo 2º - Para atender aos encargos de que se trata o Artigo anterior, serão utilizados os excessos de arrecadação, já previstos nas diversas rúbricas, conforme taxa de incremento.

Artigo 3º - Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos dias 08 de Novembro de 1.988.

CONFERE C/ O ORIGINAL.-

SECRETÁRIO

CLAUDIO ANTONIO GIANNINI
PREFEITO MUNICIPAL

segue ...

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº1088 DE 08 /11 /88 /

REGISTRADO E PUBLICADO na Secretaria da Prefeitua Municipal de Cabreuva, aos oito dias do mes de novembro de 1988.

FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS
- Secretário -

CONFERE C/ O ORIGINAL.-
SECRETÁRIO